

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à licenciada Cecília de Jesus a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 112/97/M

de 19 de Maio

O Instituto Salesiano da Imaculada Conceição, fundado em 1906, ministra actualmente os níveis do ensino primário e secundário a cerca de 2 000 alunos.

Considerando o empenho e o mérito deste Instituto na criação de possibilidades objectivas para o progresso da educação em Macau.

Considerando a relevância da actividade desenvolvida pelo Instituto Salesiano da Imaculada Conceição e a qualidade do ensino ministrado, contribuindo, há mais de nove décadas, para a educação e formação sociocultural de milhares de jovens do Território;

Considerando o prestígio alcançado por esta instituição educativa, que pode ser apontada como um exemplo a seguir, não só no campo educativo, mas também nos campos social e cultural;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao Instituto Salesiano da Imaculada Conceição a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 113/97/M

de 19 de Maio

A Escola Primária Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung foi inaugurada em 1951, tendo ensinado a língua portuguesa a milhares de crianças de língua materna chinesa que nela estudaram.

Considerando o mérito e a relevância da acção educativa que, ao longo dos anos, esta escola prestou na formação da juventude, quer em termos pessoais quer de integração sociocultural;

Considerando que a Escola Primária Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung, para além da defesa do rigor e da qualidade de ensino, tem tido como preocupação prioritária a dinamização cultural;

Considerando o prestígio alcançado junto da comunidade por esta instituição educativa, que deve ser apontada como um exemplo a seguir, não só no campo educativo, mas também nos campos social e cultural;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Escola Primária Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 114/97/M

de 19 de Maio

Amélia Chila Dillon de Jesus Gomes da Silva presta serviço na Administração Pública do Território desde 1966, exercendo funções na Direcção dos Serviços de Estatística e Censos a partir de 1967, sendo de assinalar que foi nomeada, definitivamente, no cargo de chefe de secção, em 1992.

Considerando que tem exercido as suas funções com o maior empenho, responsabilidade e elevado mérito profissional;

Considerando a disponibilidade para servir a causa pública e a dedicação de que tem dado provas durante a sua carreira;

Reconhecendo que as qualidades profissionais e o carácter de Amélia Chila Dillon de Jesus Gomes da Silva são um exemplo a seguir por todo o funcionalismo público;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Amélia Chila Dillon de Jesus Gomes da Silva a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 115/97/M

de 19 de Maio

O licenciado Libânio Martins exerce funções na Administração Pública do Território desde finais de 1985, tendo desde então desempenhado os cargos de chefe de departamento, de subdirector e, desde 1995, de director dos Serviços de Estatística e Censos.

Considerando o desempenho do referido licenciado em prol do Território, designadamente o seu contributo relevante para a consagração de um sistema de informação estatística de acordo com os parâmetros internacionalmente preconizados e a forma prestigiante como assumiu a organização e a presidência de fora internacionais que ocorreram no Território e participou em conferências internacionais no domínio da Estatística;